



**LEI N° 1655/08 DE 12 DE MARÇO DE 2008.**

**“Autoriza o Município a alienar o imóvel que especifica”.**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a alienar o imóvel caracterizado pelo lote de terreno situado nesta cidade, no Bairro Medalha Milagrosa, à Praça São Vicente de Paulo nº 45, cadastrado sob nº NE-11.02.01B.05, com área total de 9.000 metros quadrados, e uma edificação em situação precária, com área total de 2.401,13 metros quadrados, matriculado sob o nº 9.655 do Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 2º** A alienação será precedida de licitação e será efetivada por valor superior ou igual ao da avaliação cujo laudo faz parte da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde/MG, 12 de Março de 2008.

**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal